

## Decreto 4484 - 07 de Maio de 2012

Publicado no [Diário Oficial nº. 8707](#) de 7 de Maio de 2012

**Súmula:** Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando:

a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

**I** - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;

**II** - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

**III** - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

**IV** - Secretaria de Estado da Educação – SEED;

**V** - Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;

**VI** - Secretaria de Estado do Turismo – SETU;

**VII** - Secretaria de Estado do Esporte – SEES;

**VIII** - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS;

**IX** - Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;

**X** - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU;

**XI** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

**XII** - Secretaria Especial para Assuntos da Copa do Mundo 2014; e

**XIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.**

**Art. 2º.** Serão convidados a compor este Comitê a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PR), o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, com 1 (um) membro Titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 3º.** Será convidado a compor este Comitê um Adolescente indicado pelo CEDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 4º.** O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**Art. 5º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

**I** - elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CEDCA; e

**II** - acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º.** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do Estado do Paraná, dentro de suas atribuições.

**Art. 7º.** O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 240 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o plano de ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvidos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

*Carlos Alberto Richa*  
*Governador do Estado*

*Durval Amaral*  
*Chefe da Casa Civil*

*Fernanda Bernardi Vieira Richa*  
*Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social*